



**ARIS-MT**

Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **CONTRATANTE**

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO – ARIS-MT

### **OBJETO**

Contratação de instituição sem lucrativos (Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021),  
para organização de concurso público.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

12/07/2024

### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até às 15h

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

menor preço



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT, torna público que realizará Dispensa, na hipótese do [art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos da ARIS-MT, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

**Somente poderão participar da presente dispensa de licitação as instituições sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.**

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

### FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira/Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- b) republicar o presente aviso com uma nova data;
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial (somente para o Licitante Vencedor);

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2024

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – ARIS-MT**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****ARIS-MT**Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto é a contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para compor o quadro geral de servidores públicos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT, conforme especificado abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PREÇO FIXO:</b> Organização de concurso público, incluindo-se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização de salas, a aplicação das provas com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como de classificação final, até a homologação do resultado final.	UNIDADE	1	184.000,00	184.000,00
<b>PREÇO VARIÁVEL:</b> Custo estimado por candidato inscrito	UNIDADE	1500	60,00	90.000,00
			<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>274.000,00</b>

**1.1.1. Tabela de Cargos**

Item	Nº de vagas	Denominação do Emprego	Formação	Carga Horária	Referência Salarial inicial	Salário(R\$)
1	6	Analista de Fiscalização e Regulação	ensino superior completo em engenharia civil, sanitário e/ou ambiental com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional	40 horas/semana	95	6.110,72
2	2	Analista de Fiscalização e Regulação	ensino superior completo em Biologia com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional	40 horas/semana	70	3.724,67

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510  
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938 - (65) 3044-8877 / 0800 000 8877 [aris.arismt@gmail.com](mailto:aris.arismt@gmail.com)

[1]

3	4	Analista de Fiscalização e Regulação	ensino superior completo em Ciências econômicas ou Administração de Empresas com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40 horas/semana	95	6.110,72
4	1	Advogado	ensino superior completo em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional	40 horas/semana	95	6.110,72
5	2	Contador	ensino superior completo em Ciências Contábeis e com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional	40 horas/semana	80	4.540,36
6	4	Assistente Administrativo	ensino médio ou técnico completo	40 horas/semana	60	3.055,53
7	1	Controlador Interno	ensino superior completo em: Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Gestão Pública, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional	40 horas/semana	95	6.110,72
total	20					

### 1.1.2. Inscrições

A previsão de inscritos é de 1.500 (um mil e quinhentos)

O valor sugerido para inscrição com base em editais atuais de mesmo porte é de R\$ 80,00 para nível médio e R\$ 130,00 para os cargos de nível superior.

Observar os critérios de isenção de acordo com a legislação vigente.

### 1.1.3. Provas

A empresa deverá demonstrar que possui pessoal capacitado para a elaboração das provas conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade.

As provas deverão ser aplicadas em turno único em uma etapa, que deverá ser objetiva para todos os cargos.

Nível de Escolaridade: Superior Completo:



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso



## ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- Questões Objetivas: 40 questões, sendo 20 de conhecimentos comuns e 20 de conhecimentos específicos;
- Prova Discursiva: uma questão específica para o cargo;
- Avaliação de Títulos.
- Serão selecionados para correção da Prova Discursiva e Avaliação de Títulos, somente os candidatos do com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva no limite de 5 (cinco) vezes

### Nível de Escolaridade: Médio Completo:

- Questões Objetivas: 40 questões, sendo 25 de conhecimentos comuns e 15 de conhecimentos específicos.

O conteúdo programático constante das provas será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada.

A contratada deverá disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. Conforme disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargos públicos, com exceção dos cargos de livre nomeação, deve ser realizada mediante aprovação em concurso público, que deve obrigatoriamente ser realizado pelos órgãos públicos quando houver necessidade de completar seu quadro de servidores efetivos. A contratação decorre da necessidade do órgão de formar o seu quadro de servidores administrativos e técnicos.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A organização de concurso público é uma tarefa complexa que demanda a dedicação de vários profissionais especializados para elaboração do edital, formulação das questões das provas, bem como sua aplicação e correção, necessitando da contratação de uma instituição educacional que possua profissionais capacitados, tendo em vista que o órgão não possui profissionais com disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva para realização do concurso público.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510  
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938 - (65) 3044—8877 / 0800 000 8877 [aris.arismt@gmail.com](mailto:aris.arismt@gmail.com)

[3]



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso

---



## ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

6.1. O cronograma de execução do concurso será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

---

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510  
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938 - (65) 3044—8877 / 0800 000 8877 [aris.arismt@email.com](mailto:aris.arismt@email.com)  
[4]



### ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso

#### 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação para pagamento usará o critério:

- Valor fixo estimado: R\$ 180.000,00
- Valor variável estimado: R\$ 60,00 por inscrição

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução dos serviços e aceitação mediante termo detalhado.

#### Liquidação e Pagamento

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o procedimento de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- 1.ª Parcela No valor correspondente a 50% do custo fixo, deverá ser paga até 5 dias após a publicação do edital;
- 2.ª Parcela No valor correspondente a 30% do custo fixo, deverá ser paga até 5 dias após o encerramento das inscrições;
- 3.ª Parcela No valor correspondente a 10% do custo fixo + 100% do custo variável, deverá ser paga até 5 dias após a divulgação dos locais de prova;
- 4.ª Parcela No valor correspondente aos 10% restantes do custo fixo, após a divulgação do resulta

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso



## ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

- 8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou whatsapp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.3. A instituição será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com base no disposto no Art. 75, XV, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado pelas instituições que estejam enquadradas nesse item.

#### Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510  
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938 - (65) 3044—8877 / 0800 000 8877 [aris.arismt@gmail.com](mailto:aris.arismt@gmail.com)

[6]



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---



## ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

### Habilitação jurídica

- 9.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### Qualificação Técnica

- 9.11. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.3. O valor máximo da contratação é de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), que foi estabelecido com base no menor preço obtido na pesquisa de preços com instituições prestadoras do objeto da contratação e contratos semelhantes.

---

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510  
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938 - (65) 3044—8877 / 0800 000 8877 [aris.arismt@gmail.com](mailto:aris.arismt@gmail.com)

[7]



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---



## ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

### Habilitação jurídica

- 9.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### Qualificação Técnica

- 9.11. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.3. O valor máximo da contratação é de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), que foi estabelecido com base no menor preço obtido na pesquisa de preços com instituições prestadoras do objeto da contratação e contratos semelhantes.

---

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510  
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938 - (65) 3044—8877 / 0800 000 8877 [aris.arismt@gmail.com](mailto:aris.arismt@gmail.com)  
[7]



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso

---



## ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da ARIS 2024

11.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – ARIS

Unidade: 01 – ARIS

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da ARIS

Dotação: 3.3.0.0 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Elemento: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2023.

CARLOS KATSUMI Assinado de forma digital por  
CARLOS KATSUMI  
MINAKAMI:05833  
363888

**CARLOS KATSUMI MINAKAMI**

**Diretor Administrativo e Financeiro – ARIS-MT**

---

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510  
Cuiabá/MT - CEP 78.049-938 - (65) 3044—8877 / 0800 000 8877 [aris.arismt@gmail.com](mailto:aris.arismt@gmail.com)

[8]



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### DISPENSA Nº 01/2024

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço descrito abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL E TELEFONE:
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Organização de concurso público, incluindo-se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no município de Cuiabá-MT, com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como de classificação final, até a homologação do resultado final.	UNIDADE	1		
Custo por candidato	UNIDADE	1500		
			<b>TOTAL</b>	

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de julgamento da sessão pública.

#### LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº .../2024

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNCIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 39.323.733/0001-00, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, Sala 1510, CEP 78049-938, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ....., inscrito no CPF nº. ....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ nº. .... com sede na ....., representada por ....., inscrito no CPF nº. ....

As partes acima nomeadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos da Câmara de Palmeira, conforme especificado abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Organização de concurso público, incluindo-se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de Cuiabá-MT, com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como de classificação final, até a homologação do resultado final.	UNIDADE	1		
Custo adicional por candidato	UNIDADE	1500		



**ARIS-MT**

Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS VINCULANTES**

Integram o presente instrumento contratual, os documentos contidos no Processo Administrativo Nº 014/2024, Dispensa Eletrônica Nº 01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Esse contrato segue as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 1 ano meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, caso houver necessidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO**

O objeto do contrato deverá ser executado conforme cronograma acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme descrito no Termo de Referência

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – ARIS

Unidade: 01 – ARIS

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da ARIS

Dotação: 3.3.0.0 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Elemento: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;

II - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

III - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

V - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

VI - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

VII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento;

VIII - Atender por sua conta e responsabilidade, ao pagamento das despesas advindas da contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços e dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos seus empregados e quaisquer adicionais devidos, bem como às demais despesas necessárias à execução do Contrato e que não estejam previstas como de responsabilidade da CONTRATANTE;

IX - Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

X - Realizar todas as etapas para efetivação do concurso, com observância da legislação e das normas aplicáveis aos concursos públicos, responsabilizando-se pela elaboração do Edital e seus anexos, análise e resposta das impugnações ao Edital, inscrições, aplicação e correção das provas, análise e resposta dos recursos, aprovação, resultado, classificação, bem como de outras questões que se entender como pertinentes ao processo;

XI - Divulgar o Edital e todas as fases do concurso no site oficial da instituição, bem como disponibilizar todas as orientações necessárias acerca do Concurso;

XII - Disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência;

XIII - Comprovar a capacitação e qualificação técnica dos profissionais para a elaboração e avaliação das provas, conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade;

XIV - Sanar todas as dúvidas da Comissão Organizadora do Concurso;

XV - Apresentar o cronograma para execução do objeto;

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento ajustado;



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

II - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;

III - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – multa de 20% sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito do Município de Palmeira/PR pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

VI - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

VII - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

I - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato;

II - O preço ofertado será fixo, mas poderá ser alterado conforme as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento com justificativa e após análise e autorização do Diretor Presidente ARIS-MT;

III - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser alterada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

IV - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a alteração destes para mais ou para menos, conforme o caso;

V - Na hipótese de a empresa Contratada solicitar reajuste de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos e/ou de documentos que comprovem a procedência do pedido;



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

VI - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela empresa Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro (alteração da margem de lucro previamente pactuada), em prejuízo da administração pública;

VII - Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste dos preços solicitado pela empresa Contratada;

VIII - A eventual autorização do reajuste de preços será concedida após análise da Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido;

IX - Enquanto eventuais solicitações de alterações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO**

Este Contrato poderá ser extinto nas situações previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal/gestor designado pelo Diretor Presidente da ARIS-MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes que celebram o presente contrato elegem o Foro da Comarca de Cuiabá-MT para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, ..... de ..... de .....

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA  
Diretor Presidente – ARIS-MT

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA



# ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento do Estado de Mato Grosso

---

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

RG:

---

NOME:

RG